



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 366/2023**

***Altera a Lei nº. 254/2018, de 26 de março de 2018, e da outras providencias.***


O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

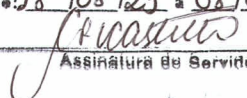
Art. 1º. O artigo 3º. da Lei nº. 252, de 26 de dezembro de 2017, alterado pela Lei nº. 254, de 26 de março de 2018, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O sujeito passivo da CIP é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, da unidade imobiliária edificada ou não, situada no território do Município, com exceção das unidades consumidoras instaladas na área rural do Município.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piau, 18 de agosto de 2023.

  
**Gilmar Aparecido Rezende de Castro**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
De: 18/08/23 a 08/09/23  
  
Assinatura de Servidor